**Processo nº:** 367/2024

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**Destino:** Departamento Jurídico

**Assunto:** Hipótese de Dispensa de licitação, inc. II, art. 75 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Preâmbulo:** O Setor de Compras e Licitações vem apresentar justificativa para possível dispensa de licitação.

**Aviso de Dispensa de Licitação n. 009/2024**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de quadros decorativos, do tipo gravuras plotadas em canvas, visando a divulgação regional e cultural do Estado do MS no 26º CBCENF conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no T.R. e seus anexos.

**1.2.** Vinculam-se a esta Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, oriundos do Processo nº 367/2024 e a proposta do proponente técnica e comercial, independentemente de transcrição.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Artigos 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para compras e/ou contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

**3.2.** O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para outros serviços e compra for inferior a **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). *(Valor atualizado pelo* ***DECRETO Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023****).*

Lei nº 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023);

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 75, **caput**, inciso II - **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

**3.3.** Conforme pesquisa exposto na planilha de preço praticado no mercado, folha 86 do referenciado processo, o valor de referência – menor valor estimado para a compra – é de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), sendo a proposta encaminhado pela empresa **SIM COMERCIO DE ARTESANATO LTDA – ME, CNPJ 21.579.457/0001-72**. Nota-se que o valor da aquisição é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, que é de **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Coren/MS.

**3.4.** Já nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, MARÇAL. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004), em relação as pequenas despesas econômicas, dizia:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**4.1.** A escolha do fornecedor e do dispêndio para aquisição será através do menor valor proposto na fase de cotação de preços, sendo indicada a contratação direta da empresa **SIM COMERCIO DE ARTESANATO LTDA – ME, CNPJ 21.579.457/0001-72**, com base no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição resumida** | **CATMAT** | **UNI.** | **QTDE ESTIMADA** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 1 | "Quadro" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista, modelo embalado em papel craft, representando a arte, a flora e cultura regional do Estado do MS, conforme este instrumento e seus anexos. | 467466 | uni. | 50 | R$ 150,00 | R$ 7.500,00 |

**4.2.** Foi realizado vasta pesquisa de mercado, principalmente na internet, contudo, quadros com imagens de gravuras do artista Isaac de Oliveira (que é, o solicitado pela Comissão do 26º CBCENF, conforme justificativa na folha 03) foi encontrado com a referenciada empresa acima citada, que também representa os direitos autorais das obras do artista. Conforme planilha na folha 86, o preço do fornecedor está de acordo com o preço praticado no mercado, de outros quadros similares.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência ocorrerão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2024, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho na seguinte rubrica:

|  |  |
| --- | --- |
| Código de despesa | Elemento de despesa |
| 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 | Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF |

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por instrumento de nota de empenho por tratar-se de compra de entrega imediata.

**6.2.** A proponente declarada vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, dentre outros, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar o instrumento equivalente, sob pena de incidir na infração do parágrafo 5 do artigo 90 da Lei n. 14.133/2021.

**6.3.** O prazo de vigência é até 31/12/2024, por se tratar de compra tipo pronto pagamento, contados a partir da sua vigência, não podendo ser prorrogado.

**7. ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os previstos no Termo de Referência.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**9. PAGAMENTO**

**9.1.** Os critérios de pagamento e aceite são as estabelecidas no Termo de Referência.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** As sanções e penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este ato é para cumprir o rito de uma contratação direta, a validade e eficácia de dispensa de licitação está estritamente condicionada à Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação feita pela autoridade competente do Conselho após análise e parecer jurídico.

**11.2.** Este empregado público declara não ter competência para dispensar uma licitação.

**11.3.** Assim, sendo atendido o disposto no artigo 75, inciso II e de forma a cumprir o disposto no art. 72 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para análise jurídica para ser emitido o parecer e, posteriormente, a dispensa será ratificada pela autoridade competente da Autarquia.

**11.4.** Caso algum fornecedor tenha interesse em participar deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação até às 15h (horário do MS) do dia 15/08/2024 no e-mail: licitacao@corenms.gov.

Campo Grande, 13 de agosto de 2024.

***Ismael Pereira dos Santos***

Agente de Contratação

Portaria nº 473/2023